



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAVAÍ

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAÍ - PROJUDI

Avenida Parana, 1422 - JARDIM AMERICA - Paranavaí/PR - CEP: 87.703-100 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338

- E-mail: b080@tjpr.jus.br

Autos nº. 0009837-66.2017.8.16.0130

Processo: 0009837-66.2017.8.16.0130

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$18.053,92

Exequente(s): • Município de Paranavaí/PR

Executado(s): • Decio Carvalho Moreira

• Noeli Aparecida Cestaro Moreira

DESPACHO

1. Considerando o comprovante de depósito judicial apresentado, defiro o pedido retro. Expeça-se alvará de transferência eletrônico em favor da parte exequente e restando saldo remanescente em favor da Serventia para quitação das custas processuais.

2. No ato de expedição do alvará, a secretaria deverá conferir e certificar: a) o movimento em que se encontra a ordem judicial que determina a expedição do alvará; b) a existência de petições pendentes de análise; c) se as partes foram intimadas do pronunciamento judicial que determinou a liberação do numerário; d) se foram outorgados poderes ao procurador para receber e dar quitação em nome do mandante; e) a existência de penhora averbada no rosto dos autos.

3. Após o levantamento, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca do cumprimento da obrigação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

4. Após, retornem conclusos.

5. Determino o cancelamento do leilão designado.

Intimações e diligências necessárias.

Paranavaí, data de lançamento do sistema.

Maria de Lourdes Araújo

Juíza de Direito Substituta

